



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Sra. **NALDICLENE RIBEIRO PARDIM**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado, datado de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 127, V, da Lei Municipal nº 109/1999(Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Fruta de Leite), permite o afastamento do cargo para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à servidora pública municipal, Sra. **NALDICLENE RIBEIRO PARDIM**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 06(seis) meses a partir do dia 19 de fevereiro de 2021 a 19 de agosto de 2021, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado no dia 10 de fevereiro de 2021, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Único: A servidora pública poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigada a comunicar, por escrito, seu endereço ao Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, na forma da
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 18 / 02 / 21


Késia Santos Araújo

Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/SC